



LEI Nº 2401/2021

Autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária e excepcionalmente pessoal necessário, com base na Lei Municipal nº 1.454/2010, combinado com Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para preenchimento dos seguintes cargos e Vagas:

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária	Padrão
04	Fiscal Volante	40 semanais	3

Art. 2º As contratações para os cargos de que trata esta Lei, serão pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei, serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, efetivado por Comissão de Avaliação Mista, nos termos da [Lei Municipal nº 1.454/2010](#).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Outubro de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski
Secretário da Administração



CARGO: FISCAL VOLANTE

PADRÃO: 03

CLASSES: A, B, C, D.

SINTESE DOS DEVERES: Orientar e exceder a fiscalização geral com respeito a aplicação das leis do Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Ações preventivas e de orientação aos banhistas com relação ao uso de áreas balneárias, de acordo com as regras de postura, fiscalização das condições de higiene e de limpeza das áreas públicas; Defesa do consumidor, com encaminhamento das solicitações aos setores competentes; Auxílio a Brigada Militar nas operações de veraneio; Auxílio a fiscalização do ICMS e tributaria no combate a sonegação de impostos; Auxílio e orientação aos turistas com informações de utilidade pública e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Horário de Quarenta horas semanais.

ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir atendimento público, e trabalho domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.